



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 754

Data: 03 de dezembro de 1979.

Súmula: Concede aumento de salário aos servidores municipais e dá outras providências.

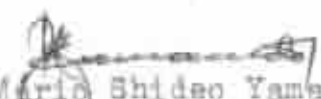
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE / LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 80% (oitenta por cento) sobre os atuais vencimentos dos servidores municipais, a partir de 1º de janeiro de 1980.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os servidores municipais contemplados com o reajuste de 31% (trinta e um por cento) desde de 1º de novembro do corrente ano, em decorrência do disposto no Decreto Federal nº 84.135 de 31/10/79, terão seus vencimentos atuais elevados em 49% (quarenta e nove por cento), a partir do próximo exercício.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 03 de dezembro de 1979.


Mario Shideo Yamamoto
-PREFEITO MUNICIPAL-


José Rodrigues
-SECRETÁRIO-